



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aviso n.º 26394/2010

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 148.º e 149.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, que a Assembleia Municipal do Alandroal aprovou, mediante proposta da Câmara Municipal, na sua sessão extraordinária realizada no dia 12 de Novembro de 2010, proceder à Alteração por adaptação ao Plano Director Municipal de Alandroal:

1 — Nos termos do artigo n.º 97 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, proceder à alteração por adaptação ao Plano Director Municipal de Alandroal, de acordo com o anexo I.

2 — Nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro submeter a alteração por adaptação ao Plano Director Municipal de Alandroal à aprovação em Reunião do executivo camarário e à aprovação pela Assembleia Municipal.

3 — Nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro proceder à publicação da alteração por adaptação ao Plano Director Municipal de Alandroal na 2.ª série do *Diário da República*, após aprovação pela Assembleia Municipal.

4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro proceder à publicitação da alteração por adaptação ao Plano Director Municipal de Alandroal no Boletim Municipal, em dois jornais diários e num semanário de grande expansão nacional e na página da internet da Câmara Municipal, após aprovação pela Assembleia Municipal.

5 — Nos termos do artigo 150.º e 151.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro proceder à instrução do pedido de depósito da alteração por adaptação ao Plano Director Municipal de Alandroal, num prazo de 15 dias após publicação no *Diário da República*.

Edifício Sede do Município do Alandroal, 10 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, *João Maria Aranha Grilo*.

Proposta de alteração dos artigos do Plano Director Municipal de Alandroal identificados no anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de Agosto.

Artigo 1.º

Alteração por Adaptação

Pela presente alteração por adaptação, efectuada nos termos do disposto no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, é revogado o artigo 35.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Alandroal e são alterados os seguintes artigos do Regulamento do Plano Director Municipal de Alandroal: artigo 33.º, artigo 37.º, artigo 38.º, artigo 39.º, artigo 40.º, artigo 42.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 33.º

[...]

No caso de serem autorizadas obras com finalidade exclusivamente agrícola as edificações ou os abrigos fixos ou móveis ficam sujeitos aos seguintes condicionamentos:

- a) A área mínima do prédio para construção de habitações é de 4 ha;
 b) [Anterior alínea a).]
 c) [Anterior alínea b).]
 d) [Anterior alínea c).]
 e) [Anterior alínea d).]

Artigo 35.º

(Revogado.)

Artigo 37.º

[...]

1 — Esta área é constituída por solos incluídos na RAN ou com benfeitorias e culturas de importância local e regional, conforme legislação em vigor.

2 — Nas situações onde seja legalmente admissível a edificação, destinada a habitação, observar-se-ão os seguintes condicionamentos:

- a) A área mínima do prédio para construção de habitações é de 4 ha;
 b) [Anterior alínea a).]
 c) [Anterior alínea b).]
 d) [Anterior alínea c).]

3 — É interdita a instalação de lixeiras, aterros sanitários ou outras concentrações de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos e parques de sucata.

Artigo 38.º

[...]

1 — Esta área é, tal como a anterior constituída por solos com importância local, mas onde ocorrem condicionantes biofísicas, nomeadamente da REN ou protecção natural.

2 — Nas situações onde seja legalmente admissível a edificação, destinada a habitação, observar-se-ão os seguintes condicionamentos:

- a) A área mínima do prédio para construção de habitações é de 4 ha;
 b) [Anterior alínea a).]
 c) [Anterior alínea b).]
 d) [Anterior alínea c).]

- 3 —
 4 —
 5 —
 6 —

Artigo 39.º

[...]

1 — Nesta rubrica englobam-se as áreas de montado de azinho ou sobre, inclusive as que com este tipo de ocupação florestal, estão submetidas aos regimes da REN e da RAN. Nas áreas de montado aplica-se a legislação em vigor, nomeadamente os Decreto-Lei n.º 14/77 e 172/88, respectivamente de 6 de Janeiro e de 16 de Maio.

2 — Nas situações onde seja legalmente admissível a edificação, destinada a habitação, observar-se-ão os seguintes condicionamentos:

- a) A área mínima do prédio para construção de habitações é de 4 ha;
 b) [Anterior alínea a).]
 c) [Anterior alínea b).]

- 3 —
 a)
 b)
 c)
 4 —
 5 —
 6 —
 7 —

Artigo 40.º

[...]

- 1 —
 2 —
 3 —
 4 —
 5 — As construções ficam sujeitas aos seguintes condicionamentos:
- a) A área mínima do prédio para construção de habitações é de 4 ha;
 b) [Anterior alínea a).]
 c) [Anterior alínea b).]
 d) [Anterior alínea c)]

Artigo 42.º

[...]

- 1 — Nas situações onde seja legalmente admissível a edificação, destinada a habitação, observar-se-ão os seguintes condicionamentos:
- a) A área mínima do prédio para construção de habitações é de 4 ha;
 b) [Anterior alínea a).]
 c) [Anterior alínea b).]
 d) [Anterior alínea c).]
- 2 — Apenas são permitidas plantações com espécies autóctones ou adaptadas às condições ecológicas locais e tradicionalmente utilizadas.
- 4 —
 5 —
 6 —
 7 —»

Artigo 2.º

Entrada em Vigor

A presente alteração por adaptação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

204051955

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM**Aviso (extracto) n.º 26395/2010****Renovação de comissão de serviço**

No uso das competências que me foram delegadas em matéria de recursos humanos, por despacho de 30 de Outubro de 2009, torno público que, por meu despacho de 11 de Outubro de 2010, foi renovada a comissão de serviço do Cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, ao Engenheiro Henrique Siu Fang Hou, por mais três anos, a contar do dia 02 de Janeiro de 2011, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Município de Alcoutim, 12 de Outubro de 2010. — O Vereador do Pelouro, *José Carlos da Palma Pereira*.

304014605

Aviso (extracto) n.º 26396/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência de procedimentos concursais, para preenchimento de postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, foram celebrados contratos com os seguintes trabalhadores:

- Carla Patrícia da Luz Custódio Vicente, Assistente Técnico, posição 1 nível 5, valor 683,13€ com início em 04 -11 -2010;
 Fábio Alexandre Santos Reis, Assistente Técnico, posição 1 nível 5, valor 683,13€ com início em 08 -11 -2010;
 Gilberto Manuel Teixeira Conceição, Assistente Operacional, posição 2 nível 2, valor 532,08€ com início em 08 -11 -2010;

Município de Alcoutim, 24 de Novembro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara (despacho de 30/10/2009), O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *José Carlos da Palma Pereira*.

304020818

Aviso (extracto) n.º 26397/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência de procedimentos concursais, para preenchimento de postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foram celebrados contratos com os seguintes trabalhadores:

- Márcia Danier Rodrigues Arruda Fang Hou, Assistente Técnico, posição 1 nível 5, valor 683,13€ com início em 02 -11 -2010;
 Célia Maria Mariano Gonçalves Rosa, Assistente Técnico, posição 1 nível 5, valor 683,13€ com início em 03 -11 -2010.

Município de Alcoutim, 24 de Novembro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara (despacho de 30/10/2009), o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *José Carlos da Palma Pereira*.

304015034

Aviso (extracto) n.º 26398/2010**Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo**

No uso das competências que me foram delegadas em matéria de recursos humanos (despacho de 30/10/2009), torno público que, por meus despachos de 02/11/2010 e 09/11/2010, foi renovado por 1 ano, os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrados com os seguintes trabalhadores:

- Rui José Martins Candeias — Assistente Operacional, com vencimento correspondente ao montante pecuniário de 518.35€ correspondente à posição remuneratória 1 do nível remuneratório 1-2 da tabela única — efeitos a partir de 02/12/2010;
 Ana Lúcia Rita Gonçalves — técnica superior — Ciências da Comunicação com vencimento correspondente ao montante pecuniário de 1201,48€ correspondente à posição remuneratória 2 do nível remuneratório 15 da tabela única — efeitos a partir de 10/12/2010;

Município de Alcoutim, 25 de Novembro de 2010. — O Vereador do Pelouro, *José Carlos da Palma Pereira*.

304014768

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR**Aviso (extracto) n.º 26399/2010**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, tendo ocorrido uma modificação da situação jurídico-funcional motivada por uma alteração da posição remuneratória, por excepção, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores Idalécia Maria Guerreiro Palma, Lino José Venâncio Canário, Juvenal Guerreiro Cota, Maria Manuela Guerreiro das Dorez Inácio e Raul Esperança Correia, integrados na carreira/categoria de assistente operacional, auferindo a remuneração base de 532,08 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 2 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010.

Paços do Município de Almodôvar, 25 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

304006635

Aviso n.º 26400/2010**Lista unitária de ordenação final**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho da categoria/carreira de assistente técnico (animador do espaço internet), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de Julho:

- 1.º Tiago André Paleta Júlio Palma e Luz — 14,84 valores;
 2.º Nelson Fernando Guerreiro — 13,73 Valores.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 26 de Novembro de 2010 foi notificada aos candidatos, por e-mail, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Edifício-Sede desta Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica em www.cm-almodovar.pt, nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.